



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
AÇÃO SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA

EDITAL Nº. 26/2022 – PROEN/IFAM
CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA

Seleção de Formadores e Supervisor da formação junto à IES para participação no Programa Saberes Indígenas na Escola 2022/ 2023.

A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à seleção Formadores bolsistas (4 vagas) e Supervisor da Formação (1 vaga), para a participação no programa de formação para Professores Indígenas, Saberes Indígenas na Escola 2022/2023.

1. DOS OBJETIVOS DA AÇÃO SABERES INDÍGENAS

A ação Saberes Indígenas na Escola destina-se: a promover a formação continuada de professores da educação escolar indígena, especialmente daqueles que atuam nos anos iniciais da educação básica nas escolas indígenas; oferecer recursos didáticos e pedagógicos que atendam às especificidades da organização comunitária, do multilinguismo e da interculturalidade que fundamentam os projetos educativos nas comunidades indígenas; oferecer subsídios à elaboração de currículos, definição de metodologias e processos de avaliação que atendam às especificidades dos processos de letramento, numeramento e conhecimentos dos povos indígenas; fomentar pesquisas que resultem na elaboração de materiais didáticos e paradidáticos em diversas linguagens, bilíngues e monolíngues, conforme a situação sociolinguística e de acordo com as especificidades da educação escolar indígena.

A ação Saberes Indígenas na Escola compreenderá também a produção de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos professores cursistas no decorrer da formação, bem como a aquisição de materiais pedagógicos para uso nas escolas indígenas.

O Programa Saberes Indígenas é regido pela Portaria Nº 98, de 6 de dezembro de 2013, que regulamenta e define suas diretrizes complementares.

O prazo de validade deste Edital será de 9 (nove) meses, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado e renovável por igual período.

2. DAS BOLSAS

O MEC, por intermédio do FNDE, concederá, nos termos da Lei no 12.801, de 24 de abril de 2013, bolsas de estudo e pesquisa aos participantes da formação continuada dos professores indígenas que atuam nos anos iniciais da educação básica em escolas indígenas. Esse edital trata das bolsas que serão concedidas a docentes e profissionais do magistério que atuarem na formação continuada de professores da educação indígena como supervisor da formação junto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

à IES (1 vaga) e como formador (4 vagas).

2.1. A título de bolsa de estudo e pesquisa, os participantes da formação continuada de professores da educação indígena perceberão os seguintes valores: supervisor da formação junto à IES: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); formador: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). As bolsas serão disponibilizadas conforme vaga(s) constante(s) no quadro a seguir:

FUNÇÃO	Valor da Bolsa	Vagas Bolsistas	Pré-requisitos
Supervisor	R\$ 1.200,00 (até 8 bolsas)	01 (uma)	Ter experiência de trabalho com povo (s) indígena (s); possuir titulação de mestrado ou doutorado; ser servidor do IFAM; e ter preferencialmente formação em áreas correlatas aos eixos do Programa.
Formador Letramento em Língua Portuguesa	R\$ 1.100,00 (até 6 bolsas)	02 (duas)	Ter experiência comprovada na área de formação de professores; ter formação em áreas correlatas ao eixo letramento em Língua Portuguesa; ter capacidade de elaborar materiais didáticos para uso nas escolas indígenas e materiais pedagógicos para uso dos professores cursistas; possuir titulação de especialista, mestre ou doutor.
Formador Numeramento	R\$ 1.100,00 (até 6 bolsas)	02 (duas)	Ter experiência comprovada na área de formação de professores; ter formação em áreas correlatas ao eixo numeramento; ter capacidade de elaborar materiais didáticos para uso nas escolas indígenas e materiais pedagógicos para uso dos professores cursistas; possuir titulação de especialista, mestre ou doutor.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

Para fazer jus ao pagamento de bolsas durante a formação continuada de professores da educação indígena no âmbito da ação Saberes Indígenas na Escola, os bolsistas deverão apresentar os pré-requisitos e desempenhar mensalmente as atribuições de cada uma das categorias previstas, de acordo com o estabelecido nos arts. 13 a 25 da Portaria Nº 98, de 6 de dezembro de 2013.

3.1 Cabe ao Supervisor da Formação na IES as seguintes atribuições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

- a) apoiar o coordenador-adjunto na coordenação acadêmica da formação dos orientadores de estudo, realizando o acompanhamento das atividades didático pedagógicas dos formadores;
- b) coordenar e acompanhar as atividades pedagógicas de capacitação e supervisão dos orientadores de estudo;
- c) assegurar-se de que todos os orientadores de estudo selecionados, bem como os professores cursistas tenham assinado o Termo de Compromisso do Bolsista;
- d) averiguar mensalmente o preenchimento integral dos dados cadastrais dos orientadores de estudo e dos professores cursistas, para que possam receber as bolsas a que fizerem jus;
- e) acompanhar a formação dos orientadores de estudo, propiciando condições que favoreçam um ambiente de aprendizagem adequado, bem como mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de implementação;
- f) acompanhar o andamento da formação e relatar ao coordenador-adjunto e ao coordenador-geral os problemas enfrentados pelos cursistas; e
- g) reunir-se sistematicamente com os coordenadores da ação das secretarias de educação e prefeituras, visando acompanhar a formação dos orientadores de estudos e dos professores cursistas.

3.2 Cabe ao formador, na qualidade de ministrante de curso, as seguintes atribuições:

- a) responsabilizar-se, em conjunto com o supervisor e com orientadores de estudo das redes públicas, pela elaboração dos planos de curso;
- b) desenvolver metodologicamente os conteúdos necessários às atividades de formação dos orientadores de estudo;
- c) elaborar, em conjunto com o supervisor e com os orientadores de estudo, os materiais didáticos e pedagógicos necessários ao curso;
- d) responder pelo processo de produção e reprodução dos materiais didáticos e pedagógicos desenvolvidos;
- e) planejar e avaliar as atividades de formação dos orientadores de estudo;
- f) ministrar a formação aos orientadores de estudo;
- g) monitorar a frequência e a participação dos orientadores de estudos;
- h) planejar, em conjunto com os orientadores de estudo, as atividades formativas a serem desenvolvidas junto aos professores cursistas que atuam nas escolas indígenas;
- i) elaborar, colaborativamente com os orientadores de estudo, materiais didáticos e pedagógicos de apoio às atividades de formação dos professores cursistas;
- j) acompanhar as atividades dos professores orientadores de estudo junto aos professores cursistas;
- k) acompanhar as atividades de formação ministradas pelos orientadores de estudo, junto aos professores cursistas, para garantir a adequada inserção dos materiais didáticos e pedagógicos produzidos de acordo com o cronograma previsto para as atividades;
- l) incumbir-se de acompanhar as atividades de formação dos orientadores de estudo e destes junto aos professores cursistas, produzindo análises e estudos que visem desenvolver, adequar e sugerir modificações na metodologia adotada, divulgando junto aos participantes da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

formação, às secretarias de educação, prefeituras, à SECADI/MEC e aos demais interessados, os resultados dos estudos e análises desenvolvidas; m) organizar os seminários ou encontros com os orientadores de estudo para acompanhamento e avaliação da formação ministrada por estes junto aos professores cursistas;

n) analisar e discutir com os professores orientadores de estudo os relatórios de formação elaborados por eles;

o) elaborar e encaminhar ao supervisor da formação os relatórios dos encontros presenciais;

p) analisar, em conjunto com os orientadores de estudo, os relatórios das turmas de professores cursistas e orientar os encaminhamentos;

q) encaminhar a documentação necessária para a certificação dos professores orientadores de estudo e dos professores cursistas; e

r) acompanhar o desempenho das atividades de formação previstas para os orientadores de estudo sob sua responsabilidade, informando o supervisor sobre eventuais ocorrências que interfiram no pagamento da bolsa no período.

3.3. Caso o bolsista selecionado já seja bolsista de outro programa de formação de professores para a educação básica, implementado pelo MEC, embora não possa acumular o recebimento de bolsas, poderá assumir a função desde que tenha efetiva disponibilidade para acumular suas atribuições regulares com as responsabilidades assumidas nos programas de formação.

3.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o bolsista fará jus ao recebimento da bolsa de maior valor.

4. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa a que se refere o presente Edital tem prazo de 10 (dez) meses, **a partir de dezembro de 2022**, podendo ser cancelada a qualquer momento ou renovada nos termos da portaria que rege a Ação Saberes Indígenas.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Período: 18/11/2022 a 22/11/2022.

5.2. Os documentos devem ser entregues via Google Formulário, no link <https://forms.gle/4n4AAMvVDwHsaiMe8> até o dia 22/11/2022, às 23h59min.

5.3. Documentos necessários (escaneados, em arquivo único, no formato pdf):

5.3.1. Ficha de Inscrição de Bolsista (acesso pelo link: <https://forms.gle/4n4AAMvVDwHsaiMe8>);

5.3.2. Comprovante de formação em áreas correlatas ao eixo pretendido;

5.3.3. Currículo Lattes em PDF;

5.3.4. Para o cargo de Supervisor comprovar vínculo Institucional (IFAM);

5.3.5. Todos os documentos deverão ser apresentados e entregues pelo link <https://forms.gle/4n4AAMvVDwHsaiMe8>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

6.1. A seleção será realizada por uma comissão composta pela coordenação geral do programa, coordenação adjunta do programa e por, pelo menos, um servidor do IFAM, presidida por membro escolhido entre os pares.

6.2. A seleção consistirá em três etapas: 1) análise documental e currículo lattes; 2) entrevista remota (por telefone ou sala virtual), classificando os candidatos em ordem decrescente pela pontuação obtida.

6.3. Será eliminado o candidato que não tiver apresentado os documentos exigidos no ato da inscrição;

6.4. Será eliminado o candidato cuja documentação não se ajustar às exigências deste Edital;

6.5. As notas de cada etapa de seleção dos candidatos serão atribuídas no intervalo de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

6.6 Para a classificação dos candidatos à bolsa de formador, na primeira etapa, será atribuída pontuação seguindo os critérios de seleção, conforme quadro abaixo:

Crítérios de Classificação	Pontuação
Vínculo Institucional (Máximo 3 pontos)	
Professor do quadro permanente do IFAM, que comprove experiência no componente pleiteado ou equivalente.	3
Professor substituto do IFAM, que comprove experiência no componente pleiteado ou equivalente.	2
Professor de outras IES públicas ou privadas e Professor da Rede Pública (Municipal e Estadual) da Educação Básica, com experiência no componente pleiteado ou equivalente.	1
Professor sem vínculo empregatício que comprove experiência no componente pleiteado ou equivalente.	0,5
Titulação (na área de conhecimento da disciplina ou áreas afins) (Não-cumulativa) (Máximo 2,0 pontos)	
Doutorado	2,0
Mestrado	1,0
Especialização	0,5
Experiência Profissional (Cumulativa) (Máximo 3,0 pontos)	
Formação de Professores no Nível Superior	1,5
Formação de Professores do Ensino Básico	1,0
Formação de Professores no Programa Saberes Indígenas.	0,5
Experiência na disciplina na área de conhecimento pretendida (máximo 2,0 pontos)	
Mais de 10 anos	2
De 5 anos a 10 anos	1,5
De 1 ano a 5 anos	1

6.7. A nota final será composta da média aritmética das 2 (duas) etapas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

6.8. A análise dos documentos será realizada no dia 23/11/2022.

6.9. A entrevista remota será realizada no dia 24/11/2022.

6.10. Em caso de empate, terão prioridade:

6.10.1. maior nota na análise documental e currículo lattes;

6.10.2. maior nota na entrevista remota;

6.10.3. maior idade.

6.11. O resultado preliminar da seleção, objeto desta Chamada Pública Simplificada, será publicado no dia 25/11/2022 na página: <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/programas-do-ensino> .

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos, enviados no período de 26/11/2022 até as 17h do dia 28/11/2022, para o e-mail ceeiec.proen@ifam.edu.br, serão analisados pela comissão de seleção.

7.2. O resultado final, após análise de eventuais recursos, será publicado na página do edital, endereço: <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/programas-do-ensino> , no dia 29/11/2022.

8. DO CRONOGRAMA:

Fases	Datas	Local
Inscrição dos candidatos	18/11 a 22/11/2022	Formulário Google https://forms.gle/oiZv5S6EHJk3mqJX8
Análise dos documentos	23/11/2022	Comissão do IFAM
Entrevista remota	24/11/2022	Sala Virtual ou Telefone
Resultado preliminar	25/11/2022	http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/programas-do-ensino
Protocolo de recursos	26 a 28/11/2022	ceeiec.proen@ifam.edu.br
Resultado Final	29/11/2022	http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/programas-do-ensino

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Geral do IFAM do Programa Saberes Indígenas.

Manaus, 18 de novembro de 2022.

Rosangela Santos da Silva, M.Sc.
Pró-Reitora de Ensino Substituta/PROEN/IFAM
Portaria N° 1810-GR/IFAM, de 27/08/2019